

# Câmara Municipal de Assis

## ESTADO DE SÃO PAULO

#### PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 22/2016 PARECER Nº. 28/2016

O Projeto de Lei com tramitação em regime de urgência, objetiva a inclusão de projeto nas leis orçamentárias e a abertura de crédito adicional especial no valor total R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte reais), para a Secretária Municipal de Saúde.

A presente é necessária e urgente uma vez que nosso Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde aderiu a ação solidária para a realização da campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti", instituída pela Resolução SS-9, de 15 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado de Saúde.

Trata-se de um programa de incentivo, que consiste no repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, a serem aplicados no pagamento de diárias aos agentes municipais de saúde que trabalharem aos sábados, na referida Campanha Nosso Município, como se pode verificar do Termo de Adesão que segue anexo, indicou 57 (cinquenta e sete) agentes de saúde e 07 (sete) supervisores, a fim de mobilizarem a população por meio de visitas domiciliares a fim de eliminar criadouros do mosquito. bem como evitar novas Infestações.

Neste sentido a Secretaria de Estado de Saúde transferirá mensalmente os recursos correspondentes aos pagamentos dos agentes e supervisores de saúde no valor de R\$ 120,00 por agente, por sábado

4



# Câmara Municipal de Assis

### ESTADO DE SÃO PAULO

trabalhado, o que corresponde a R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais) relativo ao mês de março de 2016, e RS 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente ao mês de abril de 2016. A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura são aquelas descritas no seu artigo 2°, em cumprimento à Lei n 4.320 de 17 de março de 1.964.

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida maioria absoluta de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 04 de março de 2016.

DURVALINO BINATO NETO ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO